

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 3.224, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a instituir Escolas Técnicas Federais com sede nas cidades de Aracati e Pentecoste, no Estado do Ceará.

**Autor:** Deputado JOSÉ AIRTON CIRILO

**Relatora:** Deputada GORETE PEREIRA

### I - RELATÓRIO

Consoante a proposição sob parecer, o Poder Executivo ficaria autorizado a instalar escolas técnicas federais nas cidades de Aracati e de Pentecoste, no Ceará. A finalidade e a estrutura administrativa e patrimonial das autarquias seriam definidas em seus estatutos.

Em defesa de sua propositura, o Autor afirma que a criação das escolas propiciará a inserção, no mercado de trabalho, de jovens que buscam o ensino profissionalizante.

Este colegiado não recebeu, durante o prazo regimental, nenhuma emenda ao projeto, sujeito à apreciação conclusiva das Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Educação e Cultura; de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

## II - VOTO DA RELATORA

É louvável a iniciativa de autorizar o Poder Executivo a instituir escolas técnicas em Aracati e em Pentecoste, cidades localizadas no Estado do Ceará. A instalação dessas unidades da rede federal de ensino promoverá, sem sombra de dúvida, a aceleração do desenvolvimento econômico e social não apenas dos Municípios que as sediarão, mas também dos Municípios vizinhos.

Por isso, voto, no mérito, pela integral aprovação do Projeto de Lei nº 3.224, de 2008.

Sala da Comissão, em            de junho de 2008.

Deputada GORETE PEREIRA  
Relatora